



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

REF. PROCESSO LICITATORIO N. 26/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 26/2018

Objeto: O objeto desta inexigibilidade de licitação é a contratação direta do grupo teatral “Láparo Produções” para a apresentação de quatro espetáculos teatrais denominados “Quando o Segredo Gritar”, sendo duas sessões voltada para o público infantil (crianças) e duas sessões para adolescentes, todas com duração de pelo menos 45 minutos cada sessão, abordando o tema do abuso e exploração sexual infanto-juvenil, a ser realizado nos dias 24 e 25 de maio de 2018, no Teatro Domingo Sávio, em Ascurra (SC), conforme informações previstas no termo de referência.

Contratada: Odarlan Mapelli 01385938099, conhecida pelo nome fantasia de “Láparo Produções”, inscrita no CNPJ de n. 12.679.764/0001-34, estabelecida à Rua Tristão Monteiro, 432, Centro, Três Coroas (RS), CEP 95.660-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Odarlan Mapelli, inscrito no CPF n. 013.859.380-99 e RG n. 2093348957 (SJS/RS).

Razão da escolha: A escolha recaiu sobre esta empresa tendo em vista que é inviável a competição através de licitação, tratando-se de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, conforme é possível verificar em notícias veiculadas em diversos sites da mídia (notícias anexadas ao processo). Além disso, este grupo teatral já foi contratado para apresentação do teatro “Quando o Segredo Gritar” em diversos Municípios dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, como pode-se citar: Carazinho (RS), Montecarlo (SC), Pouso Redondo (SC), Marau (RS), Bento Gonçalves (RS), Pinhal da Serra (RS), Capivari de Baixo (SC), Lages (SC), Aratiba (RS), Taquara (RS), Cachoeirinha (RS), Xaxim (SC), dentre outros, conforme documentos comprobatórios anexados neste processo de inexigibilidade.

A peça a ser apresentada, baseada em documentários sobre abuso sexual, conta a história de uma menina que é abusada por um familiar e não sabe como procurar ajuda. Desta forma

Quanto ao preço praticado pela contratada, o mesmo pode ser considerado de mercado, uma vez que foram obtidos três orçamentos de empresas distintas para a apresentação de peça teatral referente o mesmo tema, que demonstram ser o preço praticado pela contratada menor que o das demais empresas do ramo. Para demonstrar, tem-se o seguinte quadro comparativo dos preços orçados para 4 (quatro) sessões de apresentação de teatro voltado para o tema do abuso e exploração sexual infanto-juvenil:

Empresa	Valor orçado
Odarlan Mapelli (Láparo Produções)	R\$ 7.200,00
Demetrius Benvenuto de Almeida	R\$ 9.000,00
Detalhe Teatro	R\$ 9.600,00

Após análise dos orçamentos apresentados, constatou-se que a referida empresa apresenta a melhor proposta, estando, ainda, em consonância com os valores praticados no mercado, justificando-se desta forma o valor desta contratação.

Do preço/pagamento: O valor total a ser cobrado é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente a quatro apresentações no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) cada, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos, transporte e alimentação da equipe de trabalho. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos espetáculos, com a emissão de nota fiscal.

Do local da prestação dos serviços: O local da prestação dos serviços ficará a encargo do Município, incluindo as despesas de aluguel, água e luz.

Da dotação orçamentária: As despesas desta contratação serão divididas entre duas dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo elas:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	240	08	001	2041	3339000000000000	333903999000000	03090000
2018	248	09	001	2019	3339000000000000	333903999000000	03350100

Da justificativa legal: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Da vigência e das apresentações: O contrato terá validade até 31/12/2018. As apresentações ocorrerão nos dias 24 e 25 de maio de 2018, uma apresentação no período matutino e outro no vespertino (de cada dia), sendo que em um dia as apresentações serão para o público infantil (crianças) e noutro dia para o público de jovens e adolescentes.

Ascurra, 20 de abril de 2017.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 26/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação da Láparo Produções para apresentação de quatro espetáculos teatrais denominados “Quando o Segredo Gritar” (duas sessões voltadas para crianças e duas para adolescentes), com duração prevista de 45 minutos cada sessão, abordando o tema do abuso e exploração sexual infanto-juvenil, a ser realizado nos dias 24 e 25 de maio de 2018, no Teatro Domingo Sávio, em Ascurra (SC).

2. EMPRESA A SER CONTRATADA: ODARLAN MAPELLI 01385938099, conhecida por seu nome fantasia Láparo Produções, inscrita no CNPJ n. 12.679.764/0001-34, com sede á Rua Tristão Monteiro, 432, Centro, Três Coroas (RS), CEP 95.660-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor ODARLAN MAPELLI, inscrito no CPF n. 013.859.380-99 e RG n. 2093348957 (SJS/RS).

3. VALOR: O valor total a ser cobrado é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente a quatro apresentações no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) cada, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos, transporte e alimentação da equipe de trabalho. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos espetáculos, com a emissão de nota fiscal.

4. VIGÊNCIA E DAS APRESENTAÇÕES: O contrato terá validade até 31/12/2018. As apresentações ocorrerão nos dias 24 e 25 de maio de 2018, uma apresentação no período matutino e outro no vespertino (de cada dia), sendo que em um dia as apresentações serão para o público infantil (crianças) e noutro dia para o público de jovens e adolescentes.

5. JUSTIFICATIVA: Esta contratação encontra respaldo no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

6. RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha recaiu sobre esta empresa tendo em vista que é inviável a competição através de licitação, tratando-se de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, conforme é possível verificar em notícias veiculadas em diversos sites da mídia (notícias anexadas ao processo). Além disso, este grupo teatral já foi contratado para apresentação em diversos Municípios, como pode-se citar: Carazinho (RS), Montecarlo (SC), Pouso Redondo (SC), Marau (RS), Bento Golçalves (RS), Pinhal da Serra (RS), Capivari de Baixo (SC), Lages (SC), Aratiba (RS), Taquara (RS), Cachoeirinha (RS), Xaxim (SC), dentre outros. A peça a ser apresentada, baseada em documentários sobre abuso sexual, conta a história de uma menina que é abusada por um familiar e não sabe como procurar ajuda.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta contratação serão divididas entre duas dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo elas:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	240	08	001	2041	3339000000000000	333903999000000	03090000
2018	248	09	001	2019	3339000000000000	333903999000000	03350100

Ascurra, 20 de abril de 2017.

JANINE DALPIAZ
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

ENILSON ERLEY DE FREITAS
SECRETÁRIO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 26/2018
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ___ / 2018

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ODARLAN MAPELLI 01385938099**, conhecida por seu nome fantasia Láparo Produções, inscrita no CNPJ n. 12.679.764/0001-34, com sede à Rua Tristão Monteiro, 432, Centro, Três Coroas (RS), CEP 95.660-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor **ODARLAN MAPELLI**, inscrito no CPF n. 013.859.380-99 e RG n. 2093348957 (SJS/RS), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório n.º 26/2018, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a apresentação de quatro espetáculos teatrais denominados “Quando o Segredo Gritar” (duas sessões voltada para crianças e duas para adolescentes), com duração prevista de 45min cada sessão, abordando o tema do abuso e exploração sexual infanto-juvenil, a ser realizado nos dias 24 e 25 de maio de 2018, no Teatro Domingo Sávio, em Ascurra (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total a ser cobrado é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente a quatro apresentações no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) cada, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos, transporte e alimentação da equipe de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada deverá apresentar quatro sessões da peça teatral “Quando o Segredo Gritar” nos períodos matutino e vespertino dos dias 24 e 25 de maio, sendo que em um dia as apresentações serão para o público infantil (crianças) e noutro dia para o público de jovens e adolescentes.

§1º Cada apresentação deverá possuir no mínimo 45 minutos de duração.

§2º Os espetáculos serão apresentados no Teatro Domingo Sávio, sito a Rua Mamãe Margarida, n. 120, Centro, Ascurra (SC) – anexo ao Colégio São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos espetáculos, com a emissão de nota fiscal.

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 2º O local da prestação dos serviços ficará a encargo do Município, incluindo as despesas de aluguel, água e luz.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

3.1 O contratado sujeitar-se-á, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Pelo comportamento incorreto da contratada no decorrer do cumprimento do contrato, a contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

3.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

3.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total da dispensa, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

3.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total da dispensa, no caso de impedir, perturbar ou fraudar o cumprimento deste contrato;

3.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total da dispensa, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

3.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor da dispensa se der causa à Declaração de Inidoneidade;

3.2.2.6 No valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.

3.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 3.2.2.2 à 3.2.2.4 e 3.2.4.1 à 3.2.4.4.

3.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

3.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem os 10% (dez por cento) do valor total da dispensa;

3.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

3.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas desta contratação serão divididas entre duas dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo elas:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	240	08	001	2041	3339000000000000	333903999000000	03090000
2018	248	09	001	2019	3339000000000000	333903999000000	03350100

CLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2018, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos serviços deste contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
2. À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA DÉCIMA – Serão fiscais deste contrato as seguintes servidoras: Sandra Maria Pasqualini Vansuita e Vanessa Munique Fava.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Inexigibilidade de Licitação n°. 26/2018 a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei 10.520 e Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Ascurra - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ascurra,

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

ODARLAN MAPELLI 01385938099
ODARLAN MAPELLI
CONTRATADA

Testemunhas:
